#  PROJETO DE LEI Nº 60 DE 2023

#

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.593, DE 9 DE MARÇO DE 2023, QUE REESTRUTUROU O CONSELHO TUTELAR DE MOGI MIRIM.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 58 e seus §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 6.593, de 9 de março de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Tutelar de Mogi Mirim, passam a viger com as seguintes disposições:

***Art. 58. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deve se afastar de suas funções quando de sua inscrição como candidato, assumindo, como titular, o respectivo suplente.***

***§ 1º Não sendo eleito Conselheiro Tutelar, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá reassumir sua posição de membro titular junto a este Conselho.***

***§ 2º O candidato que for membro do Conselho Tutelar e ter sua inscrição aprovada para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, poderá manter-se no cargo durante o período eleitoral.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de junho de 2 023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

 Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 60/2023**

**Autoria: Prefeito Municipal**